

LEI N.º 1.680 / 2002

Autoriza o Chefe do Executivo a ceder servidores municipais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, deste Município.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder até 05 (cinco) servidores municipais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, deste Município, sem ônus para a referida entidade, de caráter filantrópico.

Parágrafo Único - Os servidores especificados no caput deste artigo serão pertencentes aos seguintes cargos:

- Serviços Gerais ou Auxiliar de Serviçosaté 03 servidores;
- Professor Iaté 02 servidores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 07 de Fevereiro de 2.002.

DÉCIO MONTEIRO DIONÍSIO
Prefeito Municipal